



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832  
CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 1099/98

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal **Romulo Ceccon Barreiros** sanciono a seguinte Lei:

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis e dá outras providências.

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, constituído pelo Lote nº 8/C, com área de 201,20 metros quadrados, situado neste Município a Senhora **TEREZA MARIA MENDES** – RG. Nº.5.230.393-5/SSPPR.

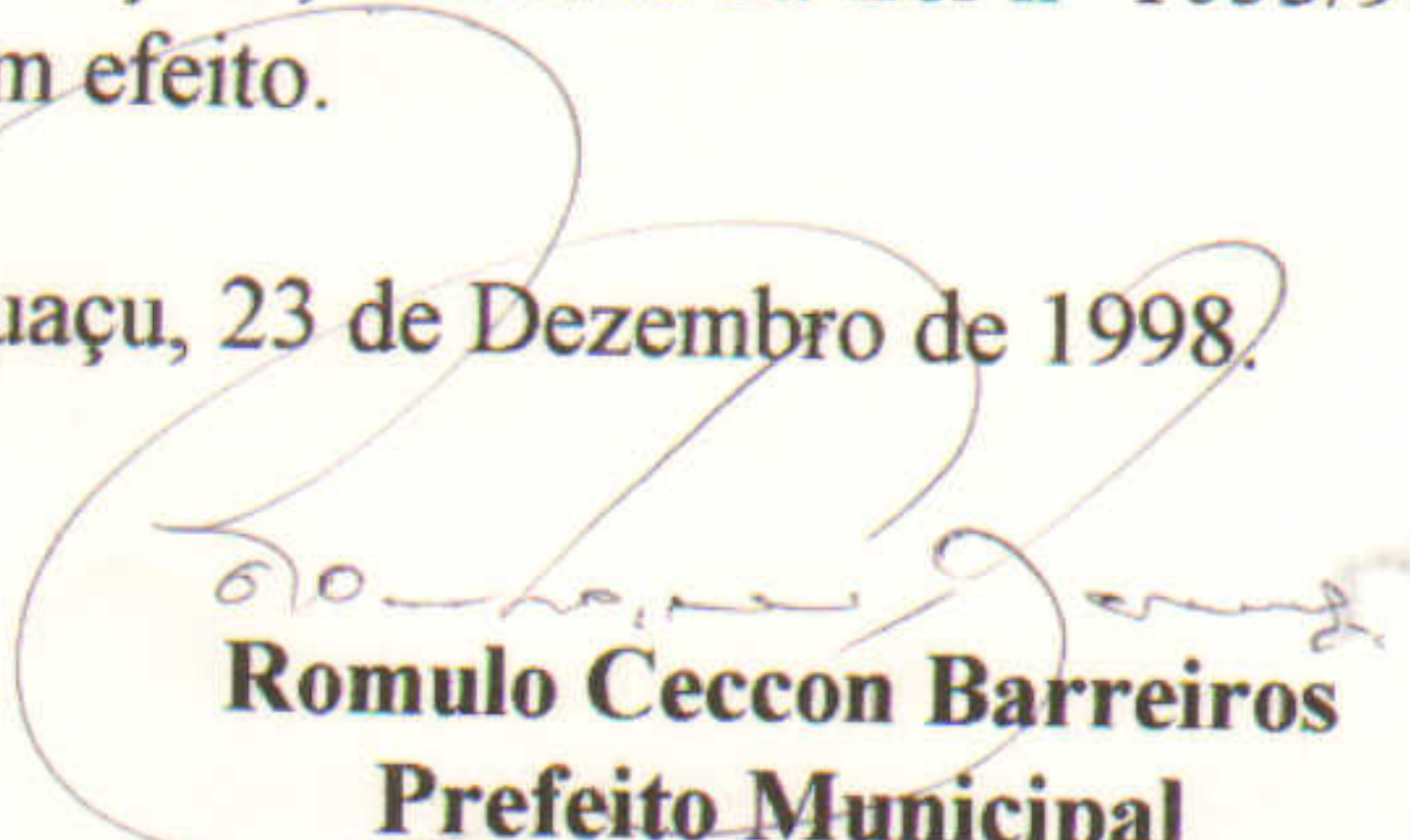
**Art. 2º -** A referida doação destina-se única e exclusivamente para que o imóvel sirva de moradia dela e sua mãe.

**Art. 3º -** É vedado a transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título, sem a competente autorização do Município, mediante ato legislativo.

**Art. 4º -** O contido na presente Lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública assim, observado nas condições de registro no Ofício Imobiliário da Comarca.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições, contidas na Lei nº 1053/98 de 08 de abril de 1998, tornando a mesma sem efeito.

Mandaguáçu, 23 de Dezembro de 1998.

  
**Romulo Ceccon Barreiros**  
Prefeito Municipal

